



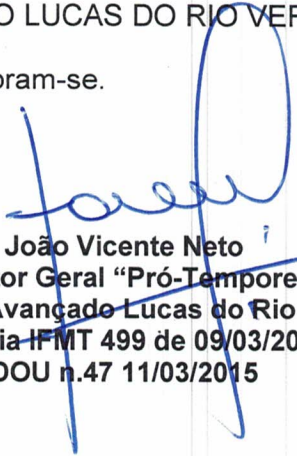
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE

Portaria Interna 13 de 11 de Março de 2019 - IFMT - Campus Avançado Lucas do Rio Verde - MT.

O DIRETOR GERAL *PRÓ TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - *CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE - MT*, no uso das de suas atribuições, conferidas pela Portaria n. 499 de 09 de março de 2015 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, publicada no Diário Oficial da União n.47 de 11 de março de 2015:

RESOLVE:

- I. Aprovar REGIMENTO INTERNO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DO IFMT - *CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE*;
- II. Cientifiquem-se e Cumpram-se.


João Vicente Neto
Diretor Geral "Pró-Tempore"
Campus Avançado Lucas do Rio Verde
Portaria IFMT 499 de 09/03/2015
DOU n.47 11/03/2015



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE

**REGIMENTO INTERNO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DO IFMT -
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE**

**Capítulo I
Da Constituição**

Art. 1º. Os Laboratórios de Informática visam atender:

- I. Alunos dos cursos do IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde, em todas as modalidades de ensino, e nas atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- II. Servidores do IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde;
- III. Outros *Campi* do IFMT através de convênios e regras previamente estabelecidos.

Art. 2º. Os Laboratórios de Informática, em suas áreas específicas de atuação, têm como objetivos principais:

- I. Propiciar condições de plena integração dos benefícios da informática e das potencialidades das modernas redes de comunicação de dados ao processo de ensino-aprendizagem do IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde;
- II. Dar apoio à formação acadêmica, no ensino de disciplinas dos cursos do IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde;
- III. Fornecer meios informatizados para o ensino de disciplinas usando os recursos da informática;
- IV. Beneficiar as atividades de ensino, pesquisa e extensão com os recursos da computação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE

Capítulo II
Das Normas Gerais

Art. 3º. A nenhum usuário é dado o direito de alegar desconhecimento das normas dispostas neste regulamento.

Art. 4º. O Direito à propriedade e/ou controle de qualquer software ou hardware, bem como dos dados criados ou armazenados nos sistemas do IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde ou transmitidos através de seu sistema computacional, pertencem a esta instituição.

Art. 5º. Será garantido pelo IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde o maior grau possível de confiabilidade e privacidade no tratamento dos dados dos alunos, de acordo com as tecnologias disponíveis.

§ 1º. O Técnico de Tecnologia da Informação responsável pelo laboratório de informática, poderá acessar arquivos de dados pessoais ou corporativos nos sistemas sempre que isto for necessário para cópias de segurança (backup) ou diagnósticos de problemas nos sistemas, inclusive nos casos de suspeita de violação de regras.

§ 2º. O IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde não se responsabiliza por arquivos salvos nos computadores. Para tal o usuário deve disponibilizar suas próprias mídias de gravação (cd's, pen-drives e outras), e consultar previamente, se houver necessidade, o monitor do Laboratório.

§ 3º. O professor, supervisor do laboratório ou Técnico de Tecnologia poderão consultar a qualquer momento, sem a necessidade de aviso prévio, o registro de uso dos recursos do laboratório de qualquer usuário, tais como:

- I. Logs de acesso a arquivos e sites;
- II. Visualização de telas em tempo real;
- III. Quaisquer outras atividades disponíveis pela Instituição.

3



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE

Capítulo III
Da Supervisão

Art. 6º. Os Laboratórios de Informática serão supervisionados por um profissional tecnicamente habilitado e/ou seus auxiliares.

Art. 7º. São atribuições do Responsável pelo Laboratório:

- I. Trabalhar em constância e em comum acordo com a Direção Geral, Departamento de Ensino e Coordenações de Cursos do *Campus Avançado*;
- II. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos equipamentos que são colocados sob sua responsabilidade;
- III. Levar ao conhecimento da Coordenação de Administração e Planejamento, Departamento de Ensino e Direção Geral, por escrito, os prejuízos ou estragos causados pelos usuários aos equipamentos ou qualquer peça dos Laboratórios, para as providências administrativas ou disciplinares;
- IV. Cumprir e fazer cumprir as regulamentações do *Campus Avançado*;
- V. Manter-se em permanente contato com a equipe gestora do Campus Avançado, a fim de proporcionar condições adequadas às atividades práticas de ensino, pesquisa e extensão;
- VI. Fazer levantamento geral, trimestralmente ou quando solicitado, dos aparelhos e materiais existentes do estado das instalações e de sua manutenção e conservação;
- VII. Manter os Laboratórios em condições de utilização;
- VIII. Administrar o acesso dos usuários aos equipamentos;
- IX. Encaminhar os equipamentos para a manutenção ou fazer a manutenção no local;
- X. Divulgar e controlar as diretrizes organizacionais e de uso dos Laboratórios para seus usuários;
- XI. Receber as informações de problemas ocorridos, encaminhar ou dar a solução pertinente a cada caso;
- XII. Não permitir a saída de qualquer tipo de material ou equipamento dos Laboratórios sem que haja a permissão do supervisor;
- XIII. Controlar o uso dos equipamentos, proibindo ou inibindo o uso indevido.

4



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE

XIV. Controlar o patrimônio dos Laboratórios.

§ 1º. Os microcomputadores dos laboratórios deverão estar com o Sistema Operacional instalado e estável. O Sistema Operacional e o anti-vírus, quando necessários, deverão estar em constante atualização ou sempre que possível com as últimas versões de correção, visando desta forma manter não só os demais computadores do laboratório, mas também todos os computadores do campus livres de ameaças.

§ 2º. Todos os aplicativos instalados mediante autorização (GNU/GPL, OpenSource, Freeware ou mediante aquisição de licenças) deverão estar sempre em suas últimas versões, ou sempre que possível sempre com as últimas versões de correção de erros (patch).

Capítulo IV

Da Disponibilidade

Art. 8º. O horário regular de funcionamento dos Laboratórios de Informática será de segunda a sexta-feira das 8h00min às 12h00min; das 14h00min às 18h00min e das 18h30min às 22h00min:

- I. Para realização das aulas dos cursos regulares;
- II. Realização de aulas dos cursos não regulares;
- III. Para uso da comunidade interna (técnicos administrativos, discentes ou docentes) quando disponível;
- IV. O uso em horários que não sejam aulas, deverá ser acompanhado pela presença de um servidor responsável, para supervisionar o uso do laboratório.
- V. A execução de aulas nos laboratórios de informática deverão ser previamente agendadas por meio de planilha eletrônica disponibilizada no site: lrv.ifmt.edu.br.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE

Capítulo V
Da Utilização

Art. 9º. Os Laboratórios de Informática são de uso exclusivo de estudantes e servidores do IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde ou pessoas previamente autorizadas pela equipe gestora e/ou Responsável Técnico.

Art. 10. Fica proibido o uso de qualquer um dos equipamentos dos Laboratórios para fins não didáticos ou não acadêmicos.

Art. 11. Os usuários poderão fazer a reserva prévia para utilização de equipamentos ou dos Laboratórios de Informática, desde que haja disponibilidade, respeitados os horários fixados no Art. 8º deste Regulamento.

Art. 12. Todas as reservas deverão ser registradas na planilha disponível no site <http://lrv.ifmt.edu.br/inicio/>.

Parágrafo único: Os servidores deverão reservar equipamentos, bem como o uso Laboratórios de Informática, com um prazo mínimo de 1 (um) dia de antecedência, exceto cursos de qualificação.

Art. 13. Os Laboratórios de Informática não poderão funcionar sem a presença de uma pessoa responsável, servidor orientador ou professor do componente curricular.

Art. 14. Os Laboratórios de Informática serão de inteira responsabilidade do professor orientador e dos alunos, no período no qual estiverem fazendo uso do mesmo.

Art. 15. Cada usuário é responsável pelo equipamento e pelas modificações que nele fizerem durante o período em que estiverem ou estiveram fazendo uso do mesmo.

Art. 16. Para ter acesso aos Laboratórios de Informática os alunos devem estar identificados (uniformizados).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE

Capítulo VI

Das Responsabilidades do Usuário

Art. 17. É de inteira responsabilidade da pessoa que faz uso de mídias externas pessoais (tais como CD, DVD, Pen Drive, MP3 e genéricos) a guarda, zelo e funcionamento destas mídias. Não se responsabilizando mais ninguém por qualquer dano ou perda destes.

Art. 18. O IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde não se responsabiliza por nenhum arquivo salvo nos computadores dos Laboratórios de Informática, portanto é de responsabilidade do aluno salvar os seus arquivos em outras mídias, mesmo que disponibilizado espaço para armazenamento em algum servidor.

Art. 19. Durante sua permanência nos Laboratórios de Informática o usuário fica responsável pelos equipamentos e periféricos que estiver utilizando.

§ 1º. Ao finalizar a utilização, o usuário deverá fechar todos os programas acessados e efetuar o logout/logoff da rede, evitando, desta maneira, o acesso por pessoas não autorizadas. O usuário não deve ativar o bloqueio do desktop para se ausentar do laboratório. Desktops bloqueados poderão ser desbloqueados a qualquer momento pelo supervisor do laboratório ou administrador sem se responsabilizar por perdas de dados não salvos.

§ 2º. O usuário deverá deixar o ambiente “organizado”, não deixando lixo sobre as mesas e retornando as cadeiras na sua posição inicial.

Capítulo VII

Do Uso Indevido dos Laboratórios

Art. 20. Constitui uso indevido dos Laboratórios de Informática:

- I. Praticar atividades que afetem ou coloquem em risco as instalações, como comer, beber, fumar, bem como atividades ou práticas que promovam o desperdício de recursos e energia;
- II. Facilitar o acesso aos Laboratórios de pessoas estranhas ao IFMT Campus Avançado Lucas do Rio Verde e/ou pessoas não autorizadas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE

- III. Perturbar o ambiente com brincadeiras, algazarra e/ou qualquer outra atividade alheia às atividades da Instituição;
- IV. Desmontar quaisquer equipamentos ou acessórios do Laboratório, sob qualquer pretexto, assim como remover equipamentos do local a eles destinados (mesmo dentro do recinto), pintar, colar objetos, destruir os computadores ou periféricos de qualquer natureza;
- V. Usar qualquer equipamento de forma danosa ou agressiva ao mesmo;
- VI. Alterar a configuração de qualquer equipamento disponível;
- VII. Desenvolver e/ou disseminar vírus nos equipamentos do laboratório;
- VIII. Praticar ou facilitar a prática de pirataria de software/dados de qualquer espécie;
- IX. Praticar intrusão de qualquer espécie, tal como quebrar privacidade, utilizar a conta alheia, tentar quebrar sigilo e/ou senha, ganhar acesso de superusuário, obter senhas de outros usuários, causar prejuízo de operação do sistema em detrimento dos demais usuários, utilizar programas para burlar o sistema, bloquear as ferramentas de auditoria automática e/ou outras ações semelhantes;
- X. Fazer o uso da Internet para:
- a) Acessar conteúdo pornográfico,
 - b) jogos,
 - c) downloads de arquivos não didáticos (músicas, programas, games, filmes, vídeos etc.),
 - d) chats (ICQ, MIRC, etc), e) salas de bate-papo,
 - f) outros serviços/aplicativos que congestionam os acessos e transmissão de dados.
- XI. Divulgar coletivamente, pela rede, mensagens de interesse particular ou reduzido;
- XII. Facilitar a divulgação do IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde para fins comerciais e/ou para qualquer outro fim externo ao conteúdo acadêmico;
- XIII. Utilizar os serviços e recursos da instituição para fins pessoais, comerciais, políticos, religiosos ou outros, tais como mala direta, propaganda política etc;
- XIV. Qualquer outra atividade ilegal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE

Capítulo VIII

Das Penalidades

Art. 21. Qualquer indisciplina, insubordinação ou desrespeito ao presente Regulamento resultará na aplicação de sanções, se acordo com:

- I. Regulamentos disciplinares do corpo discente do IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde;
- II. Lei 8.112/90 (Servidores);
- III. Responsabilidade civil e/ou penal cabível na Lei.

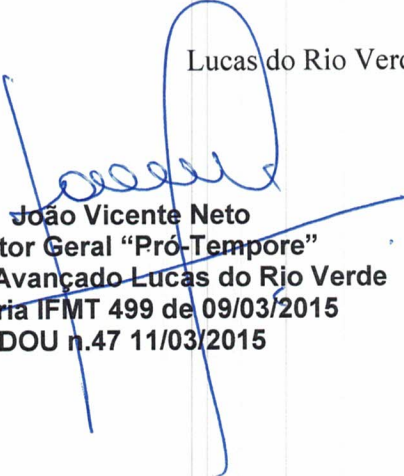
Capítulo IX

Das Disposições Complementares

Art. 22. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Direção Geral do IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde.

Art. 23. O presente Regulamento poderá ser modificado a qualquer momento, quando houver conveniência e necessidades de atualizações para o bom andamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão do IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde, sem necessidade de aviso prévio.

Lucas do Rio Verde 11 de março de 2019.


João Vicente Neto
Diretor Geral "Pro-Tempore"
Campus Avançado Lucas do Rio Verde
Portaria IFMT 499 de 09/03/2015
DOU n.47 11/03/2015